



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRC. Nº 12 - 2014/PROGEP

Fortaleza, 03 de abril de 2014.

Aos gestores de unidades e de subunidades acadêmicas e administrativas

Assunto: Antecedência de até quarenta e cinco (45) dias para emissão de portarias de: designação para funções de gestão e cargos de direção; substituição de ocupantes de funções gratificadas e de cargos de direção e assessoramento.

Caro(a)s Gestor(a)s,

Objetivando manter as atividades institucionais e ao mesmo tempo assegurar os efeitos financeiros decorrentes das investiduras e exonerações em funções de gestão e de cargos de direção e assessoramento, assim como as substituições autorizadas em norma, no âmbito da UFC, além das repercussões funcionais dos atos administrativos, vimos dar ciência a V.Sa. que os ofícios de emissão de portarias precisam dar entrada nesta Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP **com antecedência de até quarenta e cinco (45) dias da data do início de vigência do ato.**

A antecedência mínima decorre dos processos de atualização de informações de pessoal em uso na UFC e por imposição do calendário mensal da folha de pagamento do serviço público federal, que provê posição para a referida atualização para acesso ao SIGAA, SIGPRH, SIPAC, RHNET, ARGUS, dentre outros tantos sistemas de informação da UFC. As demandas, sem observância do prazo, inviabilizarão o acesso dos substitutos ou novos investidos aos referidos sistemas.

Em vista do exposto, a PROGEP não mais processará as demandas de emissão de portarias com efeitos retroativos ou com ingresso nesta Pró-Reitoria em data posterior à vigência do ato, particularmente daqueles que ensejarem pagamentos relativos a exercício anteriores.

A atenção ao prazo mínimo se faz particularmente necessária quando o procedimento requerer realização de eleições e nos períodos de férias que precisam ser previamente agendados por todos.

Solicita-se que seja dada ampla divulgação desta matéria entre os servidores investidos em funções gratificadas e em cargos de direção e assessoramento.

Atenciosamente,

Prof. Serafim Firme de Souza Ferraz
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas